



PROJETO DE LEI Nº 070/2022

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Associação Independente do Benfica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso à instituição sem fins lucrativos Associação Independente do Benfica, CNPJ nº 43.762.495/0001-07, o imóvel objeto da Matrícula nº 61.736 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, com a área a seguir descrita:

“Um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, e que constitui o lote número 1-A da quadra 1 da Chácara Aeroporto, com frente para a Avenida “Prefeito Alberto Alves Casemiro”, antiga Via de Acesso Alberto Alves Casemiro, lado “impar”, com a área de 10.102,97 metros quadrado, e perímetro certo, que começa no vértice 06-A, distante 745,00 metros do vértice 01, de coordenadas (Longitude 48°51’41.302”, latitude 21°44’39,867 e Altitude 534,36 metros), e daí segue confrontando com a Avenida Prefeito Alberto Alves Casemiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°12’23 4,11 metros até vértice 07; 135°43’56” e 18,81 metros até o vértice 08, 120°55’33” 18,12 metros até o vértice 09, 80°00’01” e 16,12 metros até o vértice 10; e 121°30’03 e 42,62 metros até o vértice 11; daí segue confrontando com Francisco Antônio Chiarini - Gleba B – Matrícula 36.561, com o azimute 212°50’58” e distância de 107,57 metros até o vértice 12; daí segue confrontando com o lote 1 (matrícula 61.735), com os seguintes azimutes e distâncias: 194°01’33 e 91,50 metros até o vértice 12-A; 30°37’26 e 114,33 metros até o vértice inicial 06-A, fechando o perímetro e perfazendo a área de 10.102,97 metros quadrados”.

Art. 2º A concessão prevista no art. 1º desta Lei se fará em plena concordância com a Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito e intransferível, findo o qual o imóvel com suas acessões e benfeitorias retornarão para o Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Único. Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa Concessão, nos termos do § 1º, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Fica a cessionária obrigada a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar no documento de concessão de direito real de uso:

I - Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;

II - Fica vedada a cessão a terceiros por qualquer título, bem como o uso para fins diversos do estabelecido;



III – Permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente;

IV – Manter atendimentos de cunho social e filantrópico durante o ano; e

V – Divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritas desenvolvidas.

§ 1º Caso as atividades da Associação Independente do Benfica sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retomarão ao Município, independente de qualquer indenização.

§ 2º A utilização das dependências prevista no inciso III deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Associação Independente do Benfica.

Art. 5º No documento de concessão de direito real de uso deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.514, de 21 de junho de 2023.

Ibitinga, 23 de agosto de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 070/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Associação Independente do Benfica, e dá outras providências”.

A concessão a que se refere a presente propositura será feita para que a instituição sem fins lucrativos Associação Independente do Benfica destine o imóvel concedido, conhecido como “Campo do Benfica”, localizado na Chácara Aeroporto, para as práticas esportivas e lazer, regularizando a atual situação, que, de fato, ocorre há mais de 20 (vinte) anos.

A duração da presente concessão é de 30 (trinta) anos, a título gratuito e intransferível, findo o qual o imóvel com suas acessões e benfeitorias retornarão para o Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Desta forma, torna-se imprescindível a revogação da Lei Municipal nº 5.514, de 21 de junho de 2023.

Solicitamos parecer favorável dos senhores Vereadores ao presente projeto de lei, nos termos da legislação vigente.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA

61.736

FICHA

01

FICHA

01

MATRÍCULA

61.736

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, e que constitui o lote número 1-A da quadra 1 da Chácara Aeroporto, com frente para a Avenida "Prefeito Alberto Alves Casemiro", antiga Via de Acesso Alberto Alves Casemiro, lado "impar", com a área de 10.102,97 metros quadrados, e perímetro certo, que começa no vértice 06-A, distante 745,00 metros do vértice 01, de coordenadas (Longitude 48°51'41.302", latitude 21°44'39,867" e Altitude 534,36 metros), e daí segue confrontando com a Avenida Prefeito Alberto Alves Casemiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°12'23" e 4,11 metros até o vértice 07; 135°43'56" e 18,81 metros até o vértice 08; 120°55'33" e 18,12 metros até o vértice 09; 80°00'01" e 16,12 metros até o vértice 10; e 121°30'03" e 42,62 metros até o vértice 11; daí segue confrontando com Francisco Antônio Chiarini – Gleba B – Matrícula 36.561), com o azimute 212°50'58" e distância de 107,57 metros até o vértice 12; daí segue confrontando com o lote 1 (matrícula 61.735), com os seguintes azimutes e distâncias: 194°01'33" e 91,50 metros até o vértice 12-A; 30°37'26" e 114,33 metros até o vértice inicial 06-A, fechando o perímetro e perfazendo a área de 10.102,97 metros quadrados. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal, sob nº 0006.0290.0001-04, com lote 1-A, quadra 1, Chácara Aeroporto. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:**- Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, denominação essa, de acordo com a Lei Estadual nº 8.199, de 24 de Dezembro do ano de 1.992, e com sede nesta cidade, na rua Miguel Landim, nº 333, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50. **NÚMEROS DOS REGISTROS ANTERIORES:**- Transcrições 9.199, fls. 52 do livro 3-AE, em 05 de Outubro de 1.956; 13.681 e 13.682, fls. 41 do livro 3-AQ, em 11 de Abril de 1.966; e 13.750, fls. 60, 13.751 e 13.752, fls. 61 do livro 3-AQ de Transcrição das Transmissões, em 09 de Maio do ano de 1.966. (Vide matrícula nº 60.046 do livro dois (2) de Registro Geral, aberta em data de 27 (vinte e sete) de Abril deste ano. Ibitinga, 19 (dezenove) de Dezembro de dois mil e vinte e dois (2.022). O Oficial Substº., (José Pereira de Jesus). - (Prot. 188.015, em 16-12-2.022).

Selo Digital nº 1209233F10000000134319221

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Pereira de Jesus

Oficial Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, matrícula nº 61736, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão, bem como não constam inscrições de penhoras, arrestos, sequestros, citações em ações reais ou pessoais, relpescutórias e arrendamentos

Ibitinga, terça-feira, 20 de dezembro de 2022

LEANDRO ARTUZO
PREPOSTO ESCRIVENTE

Consultas do selo em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1209233F10000000134354227

Recibo: _____

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 38,17
Ao Estado	R\$ 0,00
A Sec. da Faz.	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao M.P	R\$ 1,83
Ao ISS	R\$ 1,15

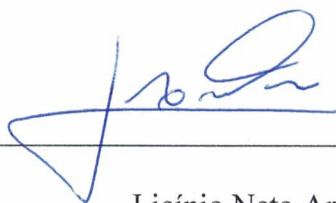
TOTAL R\$ 41,15
PROTOCOLO Nº 188015

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 10:00 horas do dia 25/08/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI Nº 068/2023. -> Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na forma em que especifica, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2023: -> Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Ibitinga. PROJETO DE LEI Nº 069/2023: -> Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 070/2022: -> Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Associação Independente do Benfica, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.



Licínio Neto Arantes

Secretário Municipal de Governo

